

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**LEI N.º 315/02, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.**

**CRIA O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO  
E RENDA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município o Programa de Geração de Emprego e Renda e Capacitação Profissional, colimando o aproveitamento da mão de obra local.

**Art. 2º** - A Secretaria de Desenvolvimento Municipal conduzirá os trabalhos e atividades necessárias à implementação do programa objeto deste diploma legal.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas funções, no âmbito do Programa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá efetuar dispêndios, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 26 DE  
AGOSTO DE 2002.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal